



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

MATERIAL DO EXPEDIENTE

3 Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023.
Segunda-Feira - 19:00 horas.

José Reis Garcia - Presidente da Câmara
Maicon Aparecido de Souza - Vice-Presidente
Adybbi Vasconcelos Dias Neder - 1º Secretário

Edimar Ferreira
João Batista da Silva
Sérgio de Almeida Silva Júnior

Genézio Teixeira
Klinger Ferreira da Silva
Silvio da Silva

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

De Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, Encaminha as seguintes Leis Municipais:

- Lei Municipal n.º 1565 de 14/02/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".
- Lei Municipal n.º 1566 de 14/02/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito especial".

OFÍCIOS ENVIADOS

Nº 6/2023, para Luiz Gonzaga Ribeiro Neto. Encaminha a fins de direito os seguintes documentos:

- 1) Proposição de Lei n.º 01/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 01/2023, Mensagem n.º 004 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".
- 2) Proposição de Lei n.º 02/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 02/2023, Mensagem n.º 003 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial".

Nº 7/2023, para Gerente Banco Bradesco. Considerando o esculpido no artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, Considerando a necessidade e segurança de mais de uma assinatura nas cédulas de cheques emitidas por esta Casa, o que é legal e costumeiro de muitos anos e em todas as instituições bancárias que esta Casa já movimentou conta, requeremos, seja considerado o acima, requerendo que a validação e requisito para a compensação das cédulas bancárias (cheques) emitidos por esta Casa, estejam condicionadas a assinatura do Presidente José Reis Garcia e do Secretário Adybbi Vasconcelos Dias Neder. Tais assinaturas estão na competência do mandato 2023/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Nº 8/2023, para Daiana Souto Dias . Considerando o esculpido no artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, Considerando a necessidade e segurança de mais de uma assinatura nas cédulas de cheques emitidas por esta Casa, o que é legal e costumeiro de muitos anos e em todas as instituições bancárias que esta Casa já movimentou conta, requeremos, seja considerado o acima, requerendo que a validação e requisito para a compensação das cédulas bancárias (cheques) emitidos por esta Casa, estejam condicionadas a assinatura do Presidente José Reis Garcia e do Secretário Adybbi Vasconcelos Dias Neder. Tais assinaturas estão na competência do mandato 2023/2024.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS

Projeto de Lei Complementar n.º 03/2023, Mensagem n.º 005, de autoria do Executivo: "Institui o Código de Posturas do Município de Serrania/MG e dá outras providências".

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

INDICAÇÕES

Dos Vereadores Klinger Ferreira da Silva e Sérgio de Almeida Silva Júnior:

Nº 2/2023 - Possibilidade do Poder Executivo adquirir uma máquina retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria de obras deste município. **Justificativa:** levando em consideração a veemente necessidade de adquirir uma máquina retroescavadeira para o município de Serrania/MG, com a finalidade de atender os anseios da Secretaria de Obras, em muito colaborará para aperfeiçoar a estrutura operacional desta secretaria. Também, com a aquisição deste maquinário, ajudará na recuperação de estradas vicinais do município, consequentemente tal fato possibilitará celeridade da execução de diversos trabalhos demandados por esta máquina.

- Votação do Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023
 - Comissão de Finanças Orçamento, Redação, Legislação e Justiça:
 - Favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023: "Altera os Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 80 de 7 de outubro de 2021 que institui o Código Tributário do Município de Serrania e dá outras providências."
- (Relator: Adybbi Vasconcelos Dias Neder)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 de autoria do Executivo: "Altera os Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 80 de 7 de outubro de 2021 que institui o Código Tributário do Município de Serrania e dá outras providências."

- Votação do Parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2023
- Comissão de Finanças Orçamento, Redação, Legislação e Justiça:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

- Favorável ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2023: "Altera o §1º do art. 57 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores."

(Relator: Adybbi Vasconcelos Dias Neder)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Executivo: "Altera o §1º do art. 57 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores."